



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Confresa
Coordenação Compras e Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 74 da Lei 14.133/2021)
(Processo Administrativo n.º [23193.000655.2023-68](#))

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de software de segurança da Biblioteca a fim de atender demanda existente no Setor da Biblioteca do IFMT Campus Confresa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em ITEM, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Configuração, instalação software do equipamento RFID Workstation	Serviço	01	R\$ 1.930,50	R\$ 1.930,50
Valor total					R\$ 1.930,50

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos (máximo de 5 anos) contados do(a) data da assinatura do contrato/nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I)ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000006/2024;
- II)Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III)Id do item no PCA: 288;
- IV)Classe/Grupo: 161;
- V)Identificador da Futura Contratação: 158496-90001/2023.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação/renovação de licença anual de software para segurança dos livros da Biblioteca;

4.2. A ferramenta a ser adquirida deve apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:

4.2.1. Ser licenciado ou a sua aquisição de direito de uso do software por tempo vitalício sem oneração para o IFMT Campus Confresa a partir da contratação/instalação, ao passo que a critério da administração, anualmente poderá ser adquirido apenas as atualizações;

4.2.1.1. Sendo que o valor de custo para o IFMT será apenas o menor lance/proposta da licitante vencedora da sessão da Dispensa Eletrônica, ficando o campus livre de qualquer custos futuro.

4.2.2. Manter a ferramenta e as funcionalidades em pleno funcionamento durante a vigência da assinatura;

4.2.3. Prestar suporte técnico para os servidores que operarem a ferramenta, sempre que necessário durante a

vigência da assinatura;

4.2.4. Possibilitar o acesso via Internet;

4.2.5. Compatibilidade com os Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox (se for o caso);

4.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico;

4.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A entrega do serviço deverá ser encaminhada para o e-mail do douglas.lenon@ifmt.edu.br (Servidor: Douglas Lenon da Silva).

5.2. A execução do contrato será iniciada a partir do envio da nota de empenho e ordem de fornecimento a serem emitidas pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega do produto é imediato, contados a partir do envio da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, em remessa única, para o servidor Douglas Lenon da Silva.

7.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Do prazo para pagamento

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente, em atendimento ao art. 18º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente, em atendimento ao art. 18º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, que serão solicitados pela contratante, conforme necessidade, por meio de ordem de serviço/fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade legislação vigente.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

9.1. As obrigações contratuais consubstanciam-se naquelas definidas na Lei n.º 14.133/21, assim como nas obrigações adstritas intrinsecamente as condições de fornecimento do produto.

9.2. São obrigações da contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da contratada:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO – Campus Confresa, especificamente, na Coordenação de Compras, Contratos e Licitação, por meio do telefone (66) 3564-2602 ou pelo e-mail compras.cfs@ifmt.edu.br.

11. DISPOSIÇÃO FINAL

11.1 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Mato Grosso – Cuiabá - MT.

Confresa - MT, 05 de junho de 2024.

Solicitantes:

Douglas Lenon da Silva, Matrícula SIAPE nº (3365693)

Wallace Matheus da Silva, Matrícula SIAPE nº (2085528)

Aprovado:

Valdemar Onofre Neto

Diretor de Administração e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedecem as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

Giliard Brito de Freitas

Diretor-Geral - IFMT Campus Confresa

Portaria nº 742, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Douglas Lenon da Silva, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 05/06/2024 15:54:32.
- Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG, em 05/06/2024 15:56:59.
- Wallace Matheus da Silva, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 05/06/2024 15:57:06.
- Valdemar Onofre Neto, Diretor de Administração e Planejamento - CD0004 - CFS-DAP, em 05/06/2024 17:06:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694090
Código de Autenticação: ef2282a6fd

